



**Processo nº 1.088.852**

**Natureza:** Denúncia

**Denunciante:** Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria

**Denunciada:** Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Trata-se da denúncia protocolizada por Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria, em face do Pregão Eletrônico nº 0003/20, promovido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, para a contratação de “serviços de hospedagem em Data Center externo, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01”.

Observado o estágio da tramitação processual, determino, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e ao disposto no § 2º do art. 166 da Resolução TC nº 12, de 2008, a citação da Sra. Ângela Maria Valentino Campos, Gerente de Contratos e Licitações da GASMIG e subscritora do edital, para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa e/ou documentos que entender pertinentes sobre os fatos apresentados pela denunciante na peça inaugural, bem como sobre os apontamentos lançados no relatório técnico (peça nº 38, correspondente ao código de arquivo nº 2115915 do SGAP), ratificados pelo Ministério Público junto ao Tribunal (peça nº 41, correspondente ao código de arquivo nº 2152779 do SGAP).

Comunique-se à responsável que a defesa deverá ser apresentada por ela própria ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

Na oportunidade, a Sra. Ângela Maria Valentino Campos também deverá ser intimada para, em igual prazo, apresentar ao Tribunal informações sobre o andamento do Pregão Eletrônico nº 0003/20 e o número de participantes do certame, bem como encaminhar os documentos comprobatórios, incluídos os atos de homologação e adjudicação subscritos pela autoridade competente, na hipótese de ter havido o encerramento do procedimento.

O ofício deverá ser enviado para o local de trabalho e para o endereço domiciliar ou residencial da gestora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz*



Apresentada defesa, os documentos e as informações requisitados, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para reexame, no prazo de até quinze dias. Concluído o reexame, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo.

Caso o prazo de citação e de intimação transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal. Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 8/7/2020.

***Gilberto Diniz***  
***Conselheiro Relator***